## ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") e Portaria STN nº. 577/2008

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	(a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	177.844.692,80	(2)
Pessoal Ativo	137.151.273,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.693.419,52	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º. do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1°. do art. 19 da LRF) ( II )	83.856.592,30	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	25.403.633,51	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
IRRF (Decisão PL-TCE nº. 15/2004)	17.501.771,77	
Pessoal Inativos e Pensionistas (Decisão PL-TCE nº. 1.895/2002)	40.693.419,52	
NOTA nº. 1097 / 2007 / CCONT – STN	257.767,50	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II )	93.988.100,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP ( IV ) = ( III a + III b )	93.988.100,50	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V )	5.819.090.736,91	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL ( VI ) = ( IV/V )*100	1,62 %	
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 2% >	116.381.814,74	
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 1,90% >	110.562.724,00	

FONTES: Coordenações da Folha de Pagamento e de Orçamento e Finanças, da Procuradoria-Geral de Justiça.

Nota<sub>1</sub>: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; e
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota₂: De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 1.895/2002, Inativos e Pensionistas não serão computados para fins dos limites específicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

Nota<sub>3</sub>: De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 15/2004, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte não deve ser computado como despesa com pessoal compondo os limites global e específico previstos nos arts. 19 e 20 da LRF.

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

HELOIZO JERONIMO LEITE DIRETOR-GERAL

PAULA FRASSINETTI DA SILVA SOUSA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

CARLOS ALBERTO PINHEIRO BARROS JÚNIOR ANALISTA MINISTERIAL ASSESSOR-CHEFE DO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

ANA CLÁUDIA REIS GODINHO
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- Em exercício -